



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (SUBSTITUTIVO) Nº 28/2025
EMENTA	INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO (PCCR) DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	EXECUTIVO MUNICIPAL
PARECER	FAVORÁVEL.

COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

PARECER Nº 28/2025

I – RELATÓRIO

Trata-se de Mensagem de Projeto de Lei Ordinária (Substitutivo) encaminhada pelo Poder Executivo Municipal, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), disciplinando o ingresso, progressão funcional, remuneração e demais aspectos relacionados à valorização e ao desenvolvimento profissional dessas categorias.

O projeto visa reestruturar os cargos atualmente existentes, garantindo segurança jurídica e adequação às normas vigentes, em especial à Decisão Normativa nº 7/2023, homologada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que consolidou critérios técnicos para a certificação e regularização funcional dos ACS e ACE.

A proposta também se fundamenta em processo de conciliação judicial em curso entre o Município e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, relativo à ação coletiva que pleiteia a extensão de direitos previstos nas Leis Municipais nº 006/1994 e nº 2875/2008.

O texto apresentado assegura aos agentes o vencimento base correspondente a dois salários mínimos conforme a Emenda Constitucional nº 120/2022, e reconhece direitos adquiridos dos servidores que atuam desde 2015, prevendo progressões funcionais, licenças-prêmio, adicional por tempo de serviço e mecanismos de compensação administrativa, desde que não haja litígio judicial pendente.

A tramitação da matéria ocorre em regime normal.

II – JUSTIFICATIVA

O projeto mostra-se adequado e oportuno, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, valorização profissional e segurança jurídica.

A instituição do PCCR específico para os ACS e ACE é medida de reconhecimento da importância dessas categorias no fortalecimento da atenção básica e da vigilância em



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

saúde, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Do ponto de vista social e humano, a valorização funcional e remuneratória desses servidores reflete o compromisso da gestão municipal com a dignidade do trabalho e a justiça social, em conformidade com os preceitos constitucionais e legais aplicáveis.

III – CONCLUSÃO DO PARECER

Diante do exposto, esta Comissão de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos manifesta-se favorável à aprovação do presente Projeto de Lei Ordinária (Substitutivo), por entender que a proposta se encontra em conformidade com a legislação vigente e representa avanço significativo na valorização dos servidores da saúde municipal.

Vereadora Zi Lima (PRD) Relator	
Vereador Esdras Moraes (PL) Presidente ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	Vereador Horácio Pereira (REPU) Membro ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8215-558A-532B-3219

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSELENE FERREIRA DE LIMA (CPF 010.XXX.XXX-59) em 28/10/2025 10:31:57 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



HORACIO GOMES PEREIRA (CPF 028.XXX.XXX-70) em 28/10/2025 10:37:20 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC DOCCLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



ESDRAS CARVALHO DA SILVA MORAES (CPF 313.XXX.XXX-85) em 28/10/2025 11:04:07 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC DOCCLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/8215-558A-532B-3219>